



**DECRETO Nº 5.173/2026**, de 06 de abril de 2026.

Dispõe sobre o cadastramento e atualização de dados cadastrais dos servidores públicos ativos do Município de Formigueiro.

**CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT**, Prefeito Municipal de Formigueiro, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a ausência de informações regulares, pormenorizadas e eficazes a respeito dos servidores públicos do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção das atividades administrativas do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar transparência aos atos administrativos, em consideração aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** necessidade de dotar com organização os registros de pessoal dos servidores públicos municipais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de dados atualizados é dever do servidor público;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica instituída a Atualização Cadastral Obrigatória para todos os servidores públicos ativos (efetivos, comissionados e contratados) da Administração Municipal.

**Art. 2º** O cadastramento será realizado no período de **04/05/2026** a **30/06/2026**, presencialmente na Secretaria de Administração – Departamento de Pessoal.

**Art. 3º** São documentos obrigatórios para a atualização:

- ✓ Documento de Identificação Oficial;
- ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- ✓ Comprovante de residência, número de telefone e e-mail;
- ✓ Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- ✓ Comprovante de escolaridade (de acordo com a exigência do cargo);
- ✓ Certificado de Reservista (se for o caso);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física; ou na declaração de dependentes.
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Certidão Judicial Criminal Negativa, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;
- ✓ Certidão Judicial Criminal Negativa, expedido pelo Poder Judiciário Federal;
- ✓ Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda;
- ✓ Declaração de que não possui outra função pública (municipal/estadual/federal); ou se exerce e qual a função;
- ✓ Habilitação de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (para o cargo de motorista);
- ✓ Registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- ✓ Relatório para cálculo atuarial (anexo) devidamente preenchido (somente para servidores efetivos);
- ✓ Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física ou cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- ✓ Autodeclaração de Raça/Cor.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor seja isento de declarar o Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF à Secretaria da Receita Federal, deverá, obrigatoriamente, apresentar a "Declaração de Bens e Rendas - Servidor Isento de Declarar IR" declarando eventuais bens que possua.





**Art. 4º** Levando em conta o caráter obrigatório e pessoal do recadastramento, o servidor titular de cargo efetivo deve comparecer pessoalmente ao local e nos horários indicados no art. 2º deste Decreto, munido da documentação descrita.

**§1º** Não serão recadastrados os servidores que comparecerem ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação especificada no artigo 3º.

**§2º** O servidor a ser recenseado que não comparecer para realizar o recadastramento de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração mensal bloqueado a partir da competência do mês subsequente ao final do prazo estipulado no art. 2º deste decreto, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto à Secretaria de Administração e Planejamento para sua regularização.

**§3º** O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, mediante inclusão do pagamento da diferença bloqueada, relativa a todos os meses.

**§4º** Após três meses de bloqueio, será instaurado processo administrativo disciplinar contra o servidor, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

**§5º** Somente nos casos de o servidor encontrar-se incapacitado por enfermidade para se locomover, comprovado o fato por atestado médico, poderá se fazer representar junto à Secretaria da Administração por procurador devidamente constituído em instrumento de procuração pública.

**Art. 5º** No ato do recadastramento, o servidor deverá informar se está em acumulação de cargo/função/emprego público, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 6º** Concluído o processo do recadastramento, será emitido o devido comprovante a ser entregue ao servidor.

**Art. 7º** O servidor recadastrado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

**Art. 8º** Deverá a Secretaria Municipal de Administração adotar todas as medidas necessárias à efetiva divulgação deste Decreto, divulgando-o em todos os meios de comunicação oficiais utilizados pelo Município, inclusive com a colaboração dos demais órgãos e entidades municipais, observados os limites de suas competências.





**Parágrafo único.** Os Titulares das Secretarias Municipais deverão comunicar seus servidores sobre o recadastramento a que alude este Decreto.

**Art. 9º** O fornecimento de informações falsas ou a omissão deliberada de dados sujeitará o servidor a sanções administrativas, previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 10** O recadastramento e atualização de dados cadastrais dos servidores públicos ativos do Município de Formigueiro, deverá ser realizado, no mínimo, uma vez a cada 4 (quatro) anos, iniciando-se a partir de 2026, no período acima definido.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 06 de abril de 2026.

*Cristiano Cezar Cassol Rubert*

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**  
Secretário da Administração





## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

#### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_

Sexo:

- Feminino  
 Masculino

Raça/Cor:

- Branca  
 Negra  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena  
 Não informado

Estado Civil:

- Solteiro/União Estável  
 Casado  
 Divorciado  
 Separado  
 Viúvo

Grau de Instrução:

- Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou  
 Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular  
 5º ano completo do Ensino Fundamental  
 Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Educação Superior Incompleta  
 Educação Superior Completa  
 Pós-Graduação Completa  
 Mestrado Completo  
 Doutorado Completo





### DADOS DE NASCIMENTO

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

### DOCUMENTOS

#### CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

Número da CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### REGISTRO GERAL (RG)

Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Data da Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)

Número do RNE: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Emissão RNE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Validade RNE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nº CTPS/Série: \_\_\_\_\_ Validade CTPS: \_\_\_\_\_

Expedição CTPS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### TITULO DE ELEITOR

Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### ÓRGÃO DE CLASSE (OC)

Número do Órgão de Classe: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data de Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Número do Registro da CNH: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data da primeira Habilitação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Categoria CNH: \_\_\_\_\_





### CARTEIRA DE RESERVISTA

Número da Carteira de Reservista: \_\_\_\_\_ Série da Reservista:  
\_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Cidade / UF:  
\_\_\_\_\_

### COMPLEMENTO

### CERTIDAO DE CASAMENTO

Nome do Cartório: \_\_\_\_\_  
Numero do Registro: \_\_\_\_\_ Numero do Livro: \_\_\_\_\_ Numero da Folha:  
\_\_\_\_\_ Data de Entrada da Certidão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### ENDEREÇO

Nome Logradouro: \_\_\_\_\_  
Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tipo de Logradouro: \_\_\_\_\_

### TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Classificação da Condição:  
( ) Visto permanente  
( ) Visto temporário  
( ) Asilado  
( ) Refugiado  
( ) Solicitante de Refúgio  
( ) Residente em país fronteiriço ao Brasil  
( ) Deficiente físico e com mais de 51 anos  
( ) Com residência provisória e anistiado, em situação irregular  
( ) Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros  
( ) Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul  
( ) Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil  
( ) Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa





Casado com brasileiro:

- Sim  
 Não

Tem filhos brasileiros:

- Sim  
 Não

**TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)**

Indicar se é Portador de Deficiência:

- Sim  
 Não

Que tipo de deficiência (em caso positivo):

- Física  
 Visual  
 Auditiva  
 Mental  
 Intelectual

**INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)**

Reabilitado (INSS):

- Sim  
 Não

Readaptado (RPPS):

- Sim  
 Não





**DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA, IMPOSTO DE RENDA E/OU  
PREVIDENCIÁRIO)  
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)  
DEPENDENTE 1**

**Qualidade do dependente:**

- Salário Família  
 Imposto de Renda  
 Previdenciário (beneficiário de eventual benefício de pensão por morte)

**Tipo de Dependente:**

- Cônjuge  
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Pais, avós e bisavós  
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial  
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

**Nome do Dependente:** \_\_\_\_\_

**Data Nascimento do Dependente:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CPF do Dependente:** \_\_\_\_\_





## DEPENDENTE 2

### Qualidade do dependente:

- Salário Família  
 Imposto de Renda  
 Previdenciário (beneficiário de eventual benefício de pensão por morte)

### Tipo de Dependente:

- Cônjuge  
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Pais, avós e bisavós  
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial  
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

**Nome do Dependente:** \_\_\_\_\_

**Data Nascimento do Dependente:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CPF do Dependente:** \_\_\_\_\_





### DEPENDENTE 3

**Qualidade do dependente:**

- Salário Família  
 Imposto de Renda  
 Previdenciário (beneficiário de eventual benefício de pensão por morte)

**Tipo de Dependente:**

- Cônjuge  
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Pais, avós e bisavós  
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial  
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

**Nome do Dependente:** \_\_\_\_\_

**Data Nascimento do Dependente:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CPF do Dependente:** \_\_\_\_\_





## DEPENDENTE 4

### Qualidade do dependente:

- Salário Família  
 Imposto de Renda  
 Previdenciário (beneficiário de eventual benefício de pensão por morte)

### Tipo de Dependente:

- Cônjuge  
 Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos  
 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos  
 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho  
 Pais, avós e bisavós  
 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial  
 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  
 Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

**Nome do Dependente:** \_\_\_\_\_

**Data Nascimento do Dependente:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CPF do Dependente:** \_\_\_\_\_





### **APOSENTADORIA**

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?

- Sim  
 Não

Por qual regime previdenciário?

- RGPS (INSS)  
 RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)**

Telefone residencial: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

Telefone alternativo (caso possua mais de um número): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Email alternativo (caso possua mais de um email):  
\_\_\_\_\_

Formigueiro/RS, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## ANEXO II

### Informações do servidor para o cálculo atuarial

#### **Tempo em que o servidor contribuiu para o INSS e/ou a outros RPPS anteriormente à data de ingresso na Prefeitura Municipal de Formigueiro**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tipo de empresa: Privada ( ) Pública ( )

Regime de Previdência: INSS ( ) RPPS ( )

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tipo de empresa: Privada ( ) Pública ( )

Regime de Previdência: INSS ( ) RPPS ( )

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tipo de empresa: Privada ( ) Pública ( )

Regime de Previdência: INSS ( ) RPPS ( )

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tipo de empresa: Privada ( ) Pública ( )

Regime de Previdência: INSS ( ) RPPS ( )

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Formigueiro/RS, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

